



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901  
Telefone: (84) 3232-2128 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.searh.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 00110024.001327/2020-81

### **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 10/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD) E A EMPRESA JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS.**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**, Órgão da Administração Direta, com sede no Centro Administrativo-BR 101, Bloco 08, Lagoa Nova, Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59.064-901, inscrita no CNPJ nº 08.241.788/0001-30, neste ato sendo representada pela Exma. Sra. MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES, nomeada por ato da Governadora, publicado no DOE de 1º de janeiro de 2019, n.º 14.323, brasileira, portadora da cédula de identidade de n.º 291.768 - SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 146.284.904-06, e a empresa **JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS**, inscrita no CNPJ:07.442.731/0001-36 estabelecida Av. Jaguarari, n.º 1327, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.030-500, neste ato representada legalmente pelo seu Sócio, o Sr. JONAS ALVES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade n.º 1.380.207 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 938.755.334 -53, de acordo com a representação legal outorgada por contrato social, celebram o termo aditivo instruído no Processo SEI nº: 00110024.001327/2020-81 e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no Contrato e seus anexos, mediante cláusulas e condições que seguem:

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo prorroga por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da prestação de serviços de mão de obra, compreendendo a(s) atividade(s) de copeiro(s) para atender as necessidades da Escola de Governo da Secretaria da Administração – EG, nas mesmas condições do contrato originário, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e na forma a seguir:

- 02 (dois) copeiros.

#### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2.1. O presente instrumento fundamenta-se no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

3.1. O presente aditivo não importa em revisão, reajuste ou repactuação da remuneração devida à CONTRATADA, permanecendo-se inalterada a Cláusula Quinta, o item 5.1, do Contrato n.º 10/2018.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

Projeto Atividade: 16131 04 128 0100 2830 283001

Descrição: Manutenção da Escola de Governo

Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra

Fonte de Recursos: 150 - Recursos Diretamente Arrecadados

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO:**

5.1. O presente instrumento terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, de acordo com o permissivo legal do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que serão contados a partir de 01 de agosto de 2020 a 01 de agosto de 2021, condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA PERMANÊNCIA:**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não conflitarem com o presente instrumento, formando aqueles e este um único e indivisível para que surtam os seus efeitos legais.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

7.1. Conforme parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93, a publicação do extrato deste contrato, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela SEAD, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:**

8.1. Conforme artigo 55, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado e assinado pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES  
Secretária de Estado da Administração

JONAS ALVES DA SILVA  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Alves da Silva, Usuário Externo**, em 31/07/2020, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VIRGINIA FERREIRA LOPES, Secretária de Estado da Administração**, em 31/07/2020, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6240525** e o código CRC **5D240268**.